



2ª Câmara

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de BAYEUX - IPAM. Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00600 /2021

1. PROCESSO TC Nº: 07884/20

2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA

2.1. – APOSENTANDO(A):

2.1.1.- NOME: JOSEFA DE LOURDES DE ALMEIDA

2.1.2.- QUALIFICAÇÃO: Assistente Administrativo, matrícula nº **1031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux.**

2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 03.02.2020 (fls.45)

2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO: 06.02.2020

2.4. – AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPAM

3.RELATÓRIO DA AUDITORIA: Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem



4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: oral, proferido na sessão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora, **JOSEFA DE LOURDES DE ALMEIDA**, matrícula **Nº 1031** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se e registre-se.

TCE-Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa, 04 de maio de 2021

Assinado 10 de Maio de 2021 às 13:59



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 10 de Maio de 2021 às 11:49



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 13 de Maio de 2021 às 09:06



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO